**PROJETO DE LEI N° DE DE DE 2022**

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, NO MUNICÍPIO DE SUMARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Autor: Vereador Ulisses Gomes**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumaré aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica instituída e inserida no calendário das atividades oficiais do município a “Semana Municipal da Agricultura Familiar”, a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 25 de julho, quando é comemorado o “Dia Internacional a Agricultura Familiar”.

**Art. 2º -**A “Semana Municipal da Agricultura Familiar” estará orientada pelas normas definidas pela Lei Federal nº 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais (Pronaf), bem como, como as Leis estadual nº 17.517/2022 e nº 16.115/2016, e ainda a Lei Municipal nº 6604/2021.

**Art. 3º -**A “Semana Municipal da Agricultura Familiar” possui os seguintes objetivos:

I – Apoiar e fomentar o desenvolvimento da agricultura familiar no município de Sumaré, bem como suas formas associativas e/ou cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II – Promover Políticas Públicas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da agricultura familiar no município;

III – Aumentar a visibilidade da agricultura familiar e dos pequenos produtores, destacando a importância desta atividade na economia local;

IV – Incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção ao agricultor familiar, por meio de cursos, palestras e programas de capacitação;

 V – Apresentar e divulgar os produtos originados da agricultura familiar no âmbito municipal;

VI – Criar espaços de debate para os agricultores em questões locais relacionadas com a agricultura familiar e o seu desenvolvimento.

**Parágrafo Único.** A “Semana Municipal da Agricultura Familiar” poderá ser organizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico em parceria com as secretarias que afinidade com a questão, bem como, a Câmara Municipal de Vereadores, entidades, sociedade civil, demais órgãos governamentais das esferas federal e estadual, promovendo palestras, fóruns, seminários, eventos, cursos e outras atividades destinadas a divulgar e valorizar esta iniciativa, bem com a temática.

**Art. 4°** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por das dotações orçamentárias próprias, cabendo parcerias interinstitucionais entre os componentes organizacionais das mesmas.

**Art. 5º** O poder do executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**

 **Sumaré, 11 de agosto de 2022**



**Justificativa**

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o referente Projeto de Lei que institui a Semana Municipal da Agricultura Familiar, com o seguinte pronunciamento:

As semanas temáticas compreendem uma ferramenta pedagógica muito importante e relevante para as discussões na sociedade, avaliação das aplicações de uma determinada política pública transversal, e, por fim, criação de ambiente coletivo que favorece a atuação dos diversos entes públicos e sociedade civil generalizada na busca de um objetivo que geralmente vem estabelecido no escopo da mesma.

A agricultura familiar consiste no cultivo de terra e produção executados por pequenos proprietários rurais mediante uma diversidade produtiva, cuja a gestão de mão de obra sejam majoritariamente provenientes do núcleo familiar, em contraste com a agricultura patronal, que utiliza trabalhadores contratados, fixos ou temporários, em propriedades médias ou grandes.

Na agricultura familiar, a atividade produtiva agropecuária é a principal fonte geradora de renda da família. O agricultor dispõe, em geral, de um convívio particular com a terra, seu ambiente de trabalho e sua moradia.

Os produtores rurais que fazem a opção pela agricultura familiar no Brasil, no estado de São Paulo e no município de Sumaré, contam com uma legislação específica para sua atividade - Lei 11.326 políticas de incentivos como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), bem como, como as Leis estadual nº 17.517/2022 e nº 16.115/2016, e ainda a Lei Municipal nº 6.604/2021.

Estas leis, ambas destacam ainda, a necessidade de apoio e fomento por parte dos entes público, bem como, a geração de atividades que garantam suporte e subsídio aos mesmos no exercício de suas atividades.

Considerando os dados, (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), que concentra as estatísticas mais detalhadas sobre a agricultura familiar, só o setor produz mais de 50% dos alimentos da cesta básica brasileira.

Isso lhe confere papel estratégico para manter o abastecimento interno e controlar a inflação, gerando impactos no orçamento.

Nota: “feirinhas” que ocorrem em diferentes pontos da cidade com significativa quantidade de produtores. Além disso, temos instituições que trabalham com esse público, dando suporte e subsídio para os mesmos, logo, essa Semana tornar-se ia, realidade, como é feito com a agricultura de larga escala, que tem um evento nesse sentido.

Sala de Sessões

Sumaré, 11 de agosto de 202.

